



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**  
**4ª PROCURADORIA DE CONTAS**

**PROCESSO:** TCE/013441/2014  
**ÓRGÃO JULGADOR:** TRIBUNAL PLENO  
**RELATOR:** CONS. Gildásio Penedo Filho  
**NATUREZA:** INSPEÇÃO  
**RESPONSÁVEIS/PARTES:** DOMINGOS LEONELLI NETO  
FERNANDO CÉSAR FERRERO  
DIOGO RODRIGUES MEDRADO  
**ORIGEM:** EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S/A - BAHIATURSA  
**VINCULAÇÃO:** SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

**PARECER N° 001345/2015**

**1. RELATÓRIO**

Tratam os autos de auditoria realizada, no período de janeiro a julho de 2014, pela 3ª Coordenadoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, na Empresa de Turismo da Bahia S.A. (Bahiatursa), com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições normativas e os aspectos operacionais do Centro de Convenções da Bahia (CCB).

Durante a auditoria, a Unidade Técnica levantou informações a partir de exames empreendidos *in loco* nos bens móveis e instalações físicas do Centro de Convenção da Bahia, tendo considerado as irregularidades identificadas no relatório de inspeção realizada em 2013.

Após serem devidamente notificados (fl. 36-v e 41), os gestores da Bahiatursa, Sr. Fernando César Ferrero e o Sr. Diogo Rodrigues Medrado, apresentaram manifestação às fls. 56/72 e 75/113 e às fls. 117/133 e 138/174, respectivamente, relatando as medidas empreendidas para sanar as irregularidades evidenciadas em fiscalizações anteriores feitas por esse TCE, bem como aquelas identificadas na auditoria em apreço. Já o Sr. Domingos Leonelli, notificado às fls.

179 e 189-v, comunicou que não mais respondia pela gestão da Bahiatursa, no período mencionado no relatório de fls. 02/30, em face da renúncia ao mandato de Diretor Presidente da aludida sociedade, em 27/12/2013.

Os autos foram encaminhados diretamente ao Ministério Público de Contas – MPC, sem que fosse realizado o cotejamento entre os achados de auditoria e as justificativas dos gestores.

É o que cumpre relatar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Ao proceder ao exame auditorial, a 3ª Coordenadoria de Controle Externo (3ª CCE) apontou, resumidamente, as seguintes irregularidades, acompanhadas de fotografias (fls. 30/32):

### IV.5.1 INSPEÇÃO FÍSICA

#### IV.5.1.1 Irregularidades/deficiências nas instalações e equipamentos do Centro de Convenções da Bahia (CCB):

- 1) Comprometimento de instalações elétricas, com o uso de improvisações, que podem causar incêndios e/ou choques elétricos;
- 2) Alagamento de áreas de circulação, porta danificada e escorada com pedra de paralelepípedo;
- 3) Elevador fora de operação;
- 4) Canaletas de drenagem sem grelhas, oferecendo riscos aos usuários do CCB;
- 5) Monumento danificado e porta de emergência interditada com tapume no hall de entrada do CCB;
- 6) No Auditório Yemanjá e adjacências foi observado o seguinte:
  - 6.1) Comprometimento das saídas emergenciais no hall em frente ao Auditório Yemanjá;
  - 6.2) Na parte interna do Auditório Yemanjá, as saídas de emergências estavam com puxadores enferrujados ou inexistentes, e o lado do palco principal apresentava um buraco na parede;
  - 6.3) Poltronas do Auditório Yemanjá possuíam avarias, tais como rasgos nos assentos e recostos; e portas corrediças de acesso à galeria emperradas.
- 7) Nas salas de conferências (Piatã, Bogarim, Stella Maris, Flamengo, Oxum, Ossaim, Armação, Oxossi, Ogum; Amaralina, Chega Nêgo, Iansã, Nanã, Oxalá 1 e Oxalá) foi observado o seguinte:
  - 7.1) nos corredores laterais de acesso há diversos pontos de água, utilizada em caso de incêndio, sem *sprinter* (Dispositivo anti-incêndio comercial, também chamado de "sprinkler"), o que denota a falta de inspeção no sistema de proteção contra incêndio;
  - 7.2) carpete manchado de água de chuva, tetos danificados, apresentando goteiras;



instalações elétricas expostas; cabos de redes soltos e parte do gesso do teto solto;  
7.3) a sala Bogarim estava sendo usada como depósito, estando repleta de materiais.

8) No "armazém cenográfico" observou-se o seguinte:

8.1) Na parte interna: grande quantidade de material de divulgação estocado sem a devida arrumação, além de uma grande quantidade de papel higiênico ensacada e empoeirada;

8.2) Na parte externa: lateral do prédio com materiais inservíveis, madeiras e tampas em fibra de vidro.

9) Desativação da casa de máquinas, que alimenta o sistema de refrigeração e climatização;

**IV.5.1.2 Fragilidade no controle de bens patrimoniais do Centro de Convenções da Bahia (CCB):**

1) Existência de equipamentos utilizados em exercícios físicos sem uso;

2) Existência de Equipamentos para tratamento odontológico sem uso.

**IV.5.1.3 Falta de um Plano de Segurança para Situações de Pânico (PSSP), bem como de uma Brigada Contra Incêndio permanente**

A auditoria não observou significativa alteração nas instalações do Centro de Convenções da Bahia (CCB), em relação às falhas apontadas no relatório de inspeção do exercício anterior. Portanto, o (CCB) ainda carece de uma ampla reforma a fim de operar com conforto e, principalmente, segurança para os usuários.

Como se vê, o relatório auditorial evidencia diversas deficiências na infraestrutura do Centro de Convenções da Bahia que já foram mencionadas em auditorias pretéritas, mas que ainda não foram sanadas.

Em suas manifestações, o Sr. Fernando César Ferrero e o Sr. Diogo Rodrigues Medrado, gestores da Bahiatursa à época da realização dos trabalhos auditoriais, indicaram uma série de ações que estariam sendo tomadas com o objetivo de sanar as irregularidades apontadas em auditorias pretéritas, bem como as que foram identificadas no curso da auditoria ora examinada, ressaltando que grande parte dos problemas identificados demanda a realização de obras civis, cuja atribuição seria normativamente conferida à SUCAB.

Aduziram que "grande parte dos problemas apontados depende da realização de obras civis, as quais estavam previstas através de um Convênio (001/2013) e um Termo de Cooperação (001/2014) firmados com a SUCAB e que, conforme já relatado em Exercícios Anteriores, a BAHIATURSA vinha encontrando enormes dificuldades em obter desse órgão a realização dos processos licitatórios e o início dos serviços". Informaram ainda que, com a extinção da SUCAB em 2015 e a transferência de suas atribuições para a Superintendência de Patrimônio – SUPAT, órgão vinculado à Secretaria de Administração – SAEB, foram realizadas reuniões entre a

Bahiaturisa, a SETUR e a SUPAT para definição dos serviços que deveriam ser executados de forma emergencial, tendo por base o "*Relatório Técnico Sintetizado dos Problemas Existentes nas Instalações do Centro de Convenções da Bahia*", elaborado pela Coordenação de Operações – COROP, da Bahiaturisa (fls. 75/113).

Por fim, concluem os gestores que "*a Bahiaturisa está agindo de forma proativa, em busca do saneamento das pendências apontadas por este Tribunal, adotando providências imediatas e enviando material comprobatório.*".

Foram juntadas aos autos fotografias que demonstram o saneamento de algumas irregularidades, como a triagem, arrumação e limpeza do Armazém Cenográfico, assim como informação de que a Casa de Máquinas não se encontra desativada, embora tenha sido reconhecido o desgaste das instalações em face do transcurso do tempo, o que, por conseguinte, interfere em seu pleno funcionamento. No que se refere aos equipamentos de ginástica e equipamentos odontológicos sem uso nas dependências da Bahiaturisa, informam que, "*em 02/02/2015, em atendimento a sugestão do Conselho Administrativo, entregamos os bens a SAEB para realização de Leilão, conforme TERMO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS em anexo.*".

O achado auditorial discriminado no item IV.5.1.3 do relatório de auditoria ("**Falta de um Plano de Segurança para Situações de Pânico (PSSP), bem como de uma Brigada Contra Incêndio permanente**"), como já mencionado em inspeção pretérita, evidencia **grave deficiência na área de segurança contra incêndios**. As irregularidades identificadas no item IV.5.1.1 (1. comprometimento de instalações elétricas, com o uso de improvisações, que podem causar incêndios e/ou choques elétricos) e no item IV.5.1.1 (6.1. e 6.2. comprometimento das saídas de emergência) agravam ainda mais a deficiência na segurança do Centro de Convenções da Bahia e põem em risco a integridade física dos cidadãos que participam dos eventos nele sediados.

Como se percebe, o Centro de Convenções da Bahia, ao não dispor dos requisitos adequados de segurança contra situações de incêndio e de pânico, torna-se um ambiente perigoso para sediar eventos de grande porte, pondo em risco a incolumidade física e a vida dos cidadãos que o frequentam. A continuidade da exploração econômica do CCB, mediante locação de seus espaços para realização de eventos de grande magnitude, sem que estejam presentes os requisitos necessários para garantia da segurança e integridade física dos cidadãos que transitam em suas instalações, revela um menoscabo por parte do Estado a certos valores jurídico-fundamentais intimamente relacionados à dignidade da pessoa humana (vida e integridade física, por exemplo), os quais, pela sua ascendência axiológica, devem se sobrepor aos interesses (tipicamente econômicos e de desenvolvimento do turismo) de continuar permitindo, nas



circunstâncias relatadas, a utilização do CCB para realização de eventos com grande concentração de pessoas.

Neste ponto, a Bahiaturisa informa que no "Relatório Técnico Sintetizado dos Problemas Existentes nas Instalações do Centro de Convenções da Bahia" foi apontada a necessidade de contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Segurança para Situações de Pânico - PSSP, item que fora adotado como "EMERGENCIAL".

Saliente-se que a Unidade Técnica deste Tribunal não se manifestou a respeito das justificativas prestadas pelos gestores da Bahiaturisa, haja vista que, após a notificação destes, os autos foram remetidos diretamente ao Ministério Público de Contas – MPC. E, da análise das justificativas apresentadas, assim como dos documentos anexados, percebe-se que houve modificação do quadro fático anteriormente delineado.

Outro fator que interfere diretamente na apreciação do mérito da presente inspeção, por também alterar as circunstâncias fáticas que podem interferir na mensuração no grau de desvalor das irregularidades noticiadas pela Unidade Técnica, consiste no fato noticiado nos meios de comunicação de que o Centro de Convenções da Bahia - CCB estaria interdito para a realização de eventos, desde julho/2015, e que estariam em andamento procedimentos licitatórios para a contratação dos serviços de reforma emergencial do imóvel (anexo 01).

Diante do quanto exposto, requer que os autos sejam remetidos à Unidade Técnica deste Tribunal, a fim de que se posicione a respeito da efetiva adoção das providências mencionadas pelos gestores da Bahiaturisa em suas manifestações, bem como certifique a efetiva interdição do Centro de Convenções da Bahia – CCB e informe se esta encontra-se embasada em decisão de caráter precário ou não, a fim de que as recomendações provenientes do julgamento desta inspeção sejam adequadas à realidade fática do CCB e possam salvaguardar interesses de relevante importância como a segurança e a incolumidade física dos indivíduos que eventualmente estejam sob risco, em caso de estar em funcionamento o CCB ou deste vir a ser utilizado antes do saneamento integral das graves irregularidades noticiadas nesta inspeção. Requer, ainda, que a CCE informe se o procedimento licitatório deflagrado e, por conseguinte, a contratação porventura decorrente, tem aptidão para sanar as irregularidades identificadas nesta Inspeção.

**3. CONCLUSÃO**

Dessa maneira, o Ministério Público de Contas OPINA no sentido de que os autos sejam



remetidos à Unidade Técnica deste Tribunal, a fim de que esta se posicione a respeito da efetiva adoção das providências mencionadas pelos gestores da Bahiatursa em suas manifestações, bem como certifique a efetiva interdição do Centro de Convenções da Bahia – CCB, a motivação que a ensejou, bem como o provimento em que encontra-se embasada, em decisão de caráter precário ou não, a fim de que as recomendações provenientes do julgamento desta inspeção sejam adequadas à realidade fática do CCB. Requer, ainda, que a CCE informe se o procedimento licitatório deflagrado e, por conseguinte, a contratação porventura decorrente, tem aptidão para sanar as irregularidades identificadas nesta Inspeção.

É o parecer.

Salvador, 19 de outubro de 2015.

*Erika Almeida*

**ERIKA DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Procuradora do Ministério Público de Contas

## Centro de Convenções é fechado para eventos por conta das obras de reforma

Fonte: Da redação

Atualizado em 10 de julho de 2015 às 13:59



O Governo do Estado anunciou, nesta sexta-feira (10), que o Centro de Convenções da Bahia, localizado em Salvador, foi fechado para realização de eventos para dar condições ao andamento dos trabalhos das obras de reforma que devem começar até o final de mês. Uma licitação emergencial no valor de R\$ 5 milhões será lançada em breve para início das primeiras obras. Em seguida, uma nova licitação de cerca de R\$ 9 milhões será feita para a climatização do segundo e terceiro andar do edifício, além de obras de segurança.

A estrutura será reaberta assim que as obras forem concluídas. Estão sendo realizados estudos para construção de um novo Centro de Convenções no bairro do Comércio, em Salvador.

## Divulgada empresa que vai fazer reforma do Centro de Convenções da Bahia

Fonte: Da redação

Atualizado em 26 de agosto de 2015 às 19:51



A Secretaria de Turismo da Bahia divulgou nesta quarta-feira (26), a vencedora da licitação para os serviços de reforma emergencial do Centro de Convenções do Estado, interditado desde o mês de julho (<http://www.aratuonline.com.br/noticias/centro-de-convencoes-e-fechado-para-eventos-por-conta-das-obras-de-reforma/>). As obras serão executados pela Metro Engenharia e Consultoria Limitada, conforme publicado nesta terça-feira (25), no Diário Oficial do Estado.

A empresa tem prazo de seis meses para execução das obras de recuperação parcial da estrutura e reforma das escadas de emergência. O valor estimado é de R\$ 5,3 milhões.

Uma nova licitação, de aproximadamente R\$ 9 milhões, será realizada para climatização do segundo e terceiro andares do Centro de convenções. Enquanto o equipamento está interditado, a Arena Fonte Nova, o Parque de Exposições e a Rede Hoteleira são alternativas para a realização de evento.